



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 72, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “*Autoriza a doação de imóvel que menciona à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais para fins de construção de casas populares e dá outras providências.*”, que objetiva dar cumprimento à cláusula do convênio firmado para construção de casas populares, onde o mesmo estabelece em sua cláusula primeira que as casas serão construídas em lotes de propriedade do Município que deverão ser doados à COHAB ou diretamente aos beneficiários.

O Presente Projeto é de grande interesse social para o nosso Município, uma vez que visa construir 54 (cinquenta e quatro) casas populares, destinadas a população de baixa renda. Tal medida, certamente contribuirá com a diminuição do déficit habitacional em nossa cidade, propiciando as muitas famílias a realização do sonho da casa própria.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Vereadores para mais este passo importante na implementação de uma política social séria e voltada exclusivamente para os menos favorecidos, é que aproveitamos para solicitar que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência especial, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Indianópolis, para que possamos dar início a mais este passo importante para o nosso Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 261/2007

Ano 20/12/2007
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 179/2007.

Autoriza a doação de imóvel que menciona à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais para fins de construção de casas populares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação das áreas do imóvel urbanos pertencentes ao Município de Indianópolis conforme matrículas: 43.015 a 43.047 e 43.146 a 43.166 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais com destinação exclusiva de construção de casas populares.

Art. 2º As unidades habitacionais de interesse social que serão construídas pela Companhia de Habitação de Minas Gerais, oriundas do convênio firmado com o Município de Indianópolis-MG, ficarão isentas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e quaisquer outros impostos ou taxas municipais durante sua comercialização.

Parágrafo único. As unidades habitacionais de interesse social, somente serão tributadas e lançados no cadastro geral de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, após a transferência a terceiros, devidamente formalizados e comprovada a sua efetiva ocupação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder e executar todos os empreendimentos de sua responsabilidade firmados pelo referido convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO BRANCO	
Av. Antônio Trindade Ferreira Bezerra, nº 06 – Centro – MAIS	
CEP: 66040-270 – UBERABA – MG – E-mail: amap@uol.com.br	
Projeto: www.amap.org.br	
AMAP	ASSINATURAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
PREFEITURA MUNICIPAL	
ENGENHEIRO ADRIANO VIANA JANE DE SANTANA	
CRÉDITO: 47735/7-M.O.	
Projeto: AMAP	
FOLHA:	TÍTULO:
ARQUIVO:	LOTEAMENTO:
VISTO:	AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANTANA
GRES:	PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO

LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DA COMARCA



PLANTA DE SITUAÇÃO